



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

Requerimento de Comissão **2078/2023** /2023

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Administração Pública

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica na Rua Jacareí, em frente ao n° 550, bairro Pindorama, no dia 17 de agosto, às 10:00 hs. O ponto de encontro na Rua Jacareí, em frente ao n° 550, bairro Pindorama.

A finalidade da visita técnica é para reconhecimento do local, das estruturas físicas lá existentes, e de preservação. Isso se deve por ter chegado ao conhecimento deste gabinete que a área pertence a municipalidade e que deve ser utilizado para a promoção que atendam aos interesses dos munícipes de nossa cidade.

Sugiro que sejam convidados:

- . Josué da Costa Valadão – Secretário Municipal de Governo;
- . Leandro César Pereira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- . Adriana Branco Cerqueira - Secretária Municipal do Esportes e Lazer;
- . Felipe Santos Ferreira - Coordenador de Atendimento Regional Noroeste;
- . Raphael Maia – Patrimônio da PBH – (raphael.maia@pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2023.


JOSÉ FERREIRA
Vereador

Ao Exmo. Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Proposição Inicial Avisos distribuídos em: <u>03/08/23</u> <u>[Assinatura]</u> 739 Responsável pela distribuição
--

SIC 5308

CMBH DIRLEG-03/ago/23-12.41.39-006746-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

Requerimento de Comissão **2079/2023**

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Administração Pública

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Fuad Noman, pedido de informação referente a área existente as Ruas Antonio Peixoto, Dona Pascoinha e Bragança, bairro Coqueiros.

Esta solicitação se deve em decorrência de munícipes que questionam a utilização privada da área em referência.

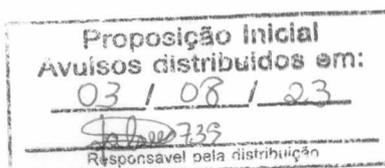
Dessa forma questiona-se:

1. A área em questão pertence à Prefeitura de Belo Horizonte?
2. Caso a resposta seja positiva, há alguma proposta ou projeto em andamento para o melhor aproveitamento social da referida área?
3. Em caso negativo, a quem pertence a área e se está devidamente regularizada?

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2023.


JOSÉ FERREIRA
Vereador

Ao Exmo. Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública
Câmara Municipal de Belo Horizonte



Sil 5307

CMDLDIRLEG-03/ago/23-12.41.50-006747-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº **2108/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 76, §4º, da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II, do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Josué Valadão, Secretário Municipal de Governo, pedido de informação sobre o orçamento do projeto e obra de uma eventual revitalização do **complexo esportivo/educacional do bairro São Francisco/Santa Rosa**, localizado na Rua Caldas da Rainha, ao lado do número 527 – São Francisco, Belo Horizonte.

Este pedido de justifica pelas solicitações recebidas para a revitalização total do local que é um equipamento público essencial para a população do bairro São Francisco e encontra-se abandonado pelo Poder Público, sendo cenário para tráfico de drogas e encontros ilícitos. Há, ainda, interesse parlamentar na destinação de verbas de caráter impositivo para que a Prefeitura de Belo Horizonte faça a revitalização, entregando o mínimo de conforto e dignidade para a população.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2023.

Vereador Wesley Moreira
PP

Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública

Proposição Inicial Avulsos distribuídos em: <u>7 / 8 / 23</u> <u>6/100</u> Responsável pela distribuição
--

CMH_DIREG-03/ago/23-13.32:24-006757-1

sil 531a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº

2109/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica na Rua W Dois, nº 432, Bairro Pongelupe com a finalidade de conhecer as futuras instalações da Sede da Guarda Municipal bem como avaliar o que falta para que o espaço possa ser inaugurado.

A referida visita ocorrerá no dia 16 de agosto de 2023, às 10h, com ponto de encontro em Rua W Dois, nº 432, Bairro Pongelupe.

Sugiro sejam convidados:

- Exmo. Sr. Josué Valadão, Secretário Municipal de Governo;
- Exmo. Sr. Genilson Ribeiro Zeferino, Secretário Municipal de Segurança e Prevenção;
- Sr. Oscar Augusto Duval da Silva ; Coordenador da Regional Barreiro.;
- Subinspetor Alonso da GCM;
- Subinspetor Coimbra da GCM;
- Subinspetor Hudson da GCM;
- Subinspetor Reinaldo da GCM.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

IRLAN CHAVES
DE OLIVEIRA
MELO:9236076
9634

Assinado de forma digital por
IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vs.
ou=22882751000111,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3; cn=IRLAN CHAVES DE
OLIVEIRA MELO:92360769634
Dados: 2023.08.04 15:58:49
-03'00'

Vereador Irlan Melo
Líder do Patriota

Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Comissão de Administração Pública.

Proposição Inicial Avulsos distribuidos em: <u>7 1 8 1 2 3</u> <u>1600</u> Responsável pela distribuição
--

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 04/08/2023
HORA: 16:01

si/5342

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO
2110/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Gilberto Castro, Presidente da empresa Belotur, pedido de informação sobre o pregão 001/2023, que teve por objeto a contratação de serviço de advocacia.

Requeiro que seja enviada a íntegra do procedimento licitatório contendo, não só, mas inclusive:

1. A pesquisa de preço para formação do preço de referência;
2. As propostas apresentadas pelas sociedades participantes;
3. As comunicações enviadas pedindo diligências;
4. A resposta das diligências, contendo as planilhas de comprovação de exequibilidade dos preços;
5. A indicação do endereço do escritório ou representante da vencedora, em Belo Horizonte, conforme item 5.1.5 do Termo de Referência;
6. A lista dos processos trabalhistas que serão acompanhados pelo escritório vencedor.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por
FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2023.08.07 10:40:39 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ
NOVO**

Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública.

<p>Proposição Inicial Avulsos distribuídos em: <u>7 18 123</u> <u>WLS</u> Responsável pela distribuição</p>

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO **2111/2023**

Senhor Presidente,

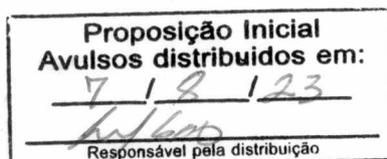
Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Prefeito de Belo Horizonte, Sr. Fuad Noman, e ao Superintendente de Mobilidade Urbana, Sr. André Dantas, pedido de informação para que seja enviado o 8º Termo Aditivo ao contrato de concessão do serviço de transporte coletivo convencional por ônibus da capital.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por
FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2023.08.07 10:41:10 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ
NOVO**



Ao Senhor

Vereador Wilsinho da Tabu

Presidente da Comissão de Administração Pública.

Requerimento de Comissão

2112/2023 — —

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, inciso II, seja realizada audiência pública com a finalidade de discutir a implantação do Programa de Requalificação do Centro de BH, batizada “Centro de Todo Mundo”, no dia 30/08/2023, às 13h30, no Plenário Camil Caram.

Lançado pela Prefeitura de Belo Horizonte no último dia 6 de março, o Programa Centro de Todo Mundo busca revitalizar o centro da cidade, aumentando as oportunidades de moradia, trabalho e lazer, bem como qualificando o transporte, a segurança e a oferta de cultura e lazer na região.

O programa prevê a realização de uma série de ações, como a construção de novos equipamentos públicos, a requalificação de vias e praças, a promoção de eventos culturais e esportivos, além da atração de novos investimentos para a região.

Acredito que a realização de uma audiência pública seja importante para acompanhar as ações do programa Centro de Todo Mundo, bem como para ouvir as demandas da população sobre a revitalização do centro da cidade.

Sugiro que seja convidada para a Audiência Pública:

- Sr. Leonardo Castro - Secretário Municipal Adjunto de Governo
- Sra. Beatriz Góes - Subsecretária de Relações Intragovernamentais da Secretaria de Governo

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

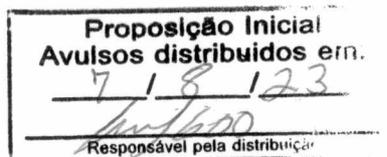
MARCELA DE
LACERDA

TROPIA:12393283625

Assinado de forma digital por
MARCELA DE LACERDA
TROPIA:12393283625
Dados: 2023.08.07 13:41:53 -03'00'

Vereadora Marcela Trópia

NOVO



Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO **2117/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão Administração Pública, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que após ouvido este plenário, seja acrescentada à lista de convidados da audiência pública aprovada pelo Requerimento de Comissão 2035/2023 – finalidade: para se debater os impactos que a comunidade de feirantes das Feiras Regionais Permanentes de Artesanato e de Comidas e Bebidas Típicas Nacionais e Estrangeiras vêm sofrendo desde a pandemia Covid-19, as seguintes autoridades:

1. **Feirante** - Érica Gonçalves Leal -
2. **Secretaria da Economia Solidaria** - Aelson Pereira Dos Santos
3. **Servidor Público** - Luiz Fonseca –

Belo Horizonte, 08 de agosto 2023

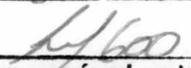


Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública

Proposição nº 2035/2023
Avulsos distribuídos em:

8 / 8 / 23


Responsável pela distribuição

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parecer de 2º turno sobre o Projeto de Lei nº 560/2023

I - RELATÓRIO

1 - Trata-se do Projeto de Lei nº 560/2023, de autoria dos vereadores: Marcela Trópia; Braulio Lara; Fernanda Pereira Altoé; Flávia Borja; Irlan Melo; Jorge Santos; Professor Juliano Lopes; Professora Marli e Rubão, que "*Institui no Município de Belo Horizonte o programa "Adote uma Escola", no âmbito das unidades escolares da Município.*".

2 – De forma geral, o PL busca permitir o desenvolvimento de parcerias entre a sociedade civil e as escolas da rede municipal, visando contribuir para a melhoria da infraestrutura escolar, o fortalecimento da educação pública, o bem-estar dos estudantes e o estímulo à participação cidadã na promoção da qualidade da educação em Belo Horizonte

3 - O projeto recebeu uma emenda, a qual será analisada neste parecer. De forma geral, o substitutivo busca incluir um novo artigo 4º que inclui as comunidades escolares na elaboração da parceria proposta. Além disso, inclui também um novo artigo que revoga a Lei nº 10.939, de 28 de junho de 2016, criando uma profilaxia a ambiguidade de normas que abrangem a mesma situação. E por fim, remove do texto inicial o Art. 5º, que incluía o limite de até 3 adotantes por escola

4 - O Projeto foi analisado em plenário na situação de primeiro turno e foi aprovado com 32 votos favoráveis. Após apreciação de plenário, o texto voltou para as comissões para apreciação em segundo turno, tendo seu primeiro parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da Emenda 1. Seguindo, teve o parecer de recomendação para aprovação do projeto na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

5 - Distribuído a esta Comissão de Administração Pública, fui designado relator, razão pela qual, passo a emitir o parecer.

6 - É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

8 – De acordo com art. 52, II, “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, compete a esta Comissão de Administração Pública apreciar e emitir parecer sobre proposições que versem sobre matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos

9 - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte estabelece, ainda, que:

Art. 110 - Aprovada em primeiro turno, a proposição a que tiverem sido apresentadas emendas será encaminhada às comissões competentes para receber parecer em segundo turno.

Parágrafo único - **Os pareceres em segundo turno versarão exclusivamente sobre as emendas apresentadas.**

10 - Assim, o presente parecer se limitará a analisar a emenda apenas do ponto de vista do mérito da matéria supracitada, abstendo-se, portanto, de tecer outras considerações.

11 - Em relação ao novo artigo 4º, o novo texto amplia a participação das comunidades escolares, podendo assim encontrar base no princípio da participação popular na administração pública, consagrado na Constituição Federal, notadamente em seu artigo 37, caput, e em seu inciso II, que prevê a participação dos servidores e da comunidade na formulação das políticas públicas que lhes afetem. Além disso, o projeto, ao incluir a participação das comunidades escolares, busca aprimorar a gestão pública e garantir o princípio da eficiência administrativa, presente no artigo 37 da Constituição Federal.

12 - A revogação da Lei nº 10.939/2016 é pertinente e adequada, uma vez que essa norma possuía uma ideia semelhante a do projeto proposto, porém era menos completa e poderia gerar conflitos interpretativos entre a legislação anterior e a nova proposta apresentada.

13 - É importante dizer que a revogação de leis anteriores é um instrumento jurídico comum, cuja finalidade é garantir a coerência, clareza e aprimoramento da legislação

vigente. De acordo com o princípio da continuidade normativa e da hierarquia das normas, quando uma nova lei dispõe sobre determinada matéria, revoga-se tacitamente a legislação anterior, evitando, assim, possíveis conflitos entre normas.

14 - Por fim, a retirada do limite de até 3 adotantes por escola é uma alteração positiva, pois ampliará as oportunidades de parcerias e o potencial de recursos, apoio e conhecimento que podem ser compartilhados com as escolas. Isso beneficiará diretamente os estudantes e contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino.

III – CONCLUSÃO

15 - Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **aprovação** da Emenda 1 do Projeto de Lei nº 560/2023.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023

WILSON MELO

JUNIOR:67147976649

Assinado de forma digital por

WILSON MELO

JUNIOR:67147976649

Dados: 2023.08.07 09:46:16 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 621/2023

PARECER EM 1º TURNO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei nº 621/2023 de autoria do Ver.(a) Fernanda Pereira Altoé; Ver.(a) Braulio Lara; Ver.(a) Marcela Trópia, que "Disciplina a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Belo Horizonte (Naming Rights)".

Consoante despacho de recebimento exarado pelo Exmo. Presidente da Câmara, compete a esta Comissão emitir parecer, na forma do art. 52, inciso II, alínea "i e l", sobre:

- i) matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
- l) matéria referente ao direito administrativo em geral;

FUNDAMENTAÇÃO

Esta lei tem como objetivo regulamentar a celebração de contratos de cessão onerosa de direitos com a iniciativa privada para nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que ofereçam serviços nas áreas de saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento.

Os contratos de cessão onerosa de direito à nomeação seguirão um procedimento licitatório com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais sobre contratações públicas. Empresas em conformidade com a legislação podem participar individualmente ou em consórcio.

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 08/08/23
HORA. 16:00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Os contratos devem ter um prazo definido em edital, e a cessionária será obrigada a fazer uma contrapartida ao município, geralmente em pagamento anual em dinheiro, pela associação de nome ou marca. Se previsto em edital, a realização de melhorias, promoção de atividades de interesse coletivo e outras ações de interesse público podem resultar em descontos no valor anualmente devido pela cessionária.

Os critérios para exposição da marca nos equipamentos públicos serão estabelecidos previamente no edital, e a cessionária deve seguir as regras de comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte para incluir a marca nas placas de anúncio indicativo, arcando com os custos de troca das placas durante a vigência do contrato.

Diante análise desta comissão, matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos e matéria referente ao direito administrativo em geral, conclui-se que as especificações pré estabelecidas para a exposição da marca nos equipamentos públicos e a obrigação da cessionária de seguir as regras de comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte para incluir a marca nas placas de anúncio indicativo seguem o princípio da legalidade, demonstram uma preocupação com a organização visual e padronização nos espaços públicos, com objetivo de evitar inconformidades e manter uma comunicação harmoniosa, ademais está previsto no projeto que deve haver processo licitatório, portanto, deve seguir as normas contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Diante o exposto, não vislumbro óbices a aprovação do projeto de lei em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei 621/2023.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

RUBEM RODRIGUES	Assinado de forma
DE OLIVEIRA	digital por RUBEM
JUNIOR:031503266	RODRIGUES DE OLIVEIRA
99	JUNIOR:03150326699
	Dados: 2023.08.08
	15:29:23 -03'00'

Vereador Rubão
Partido Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER DE 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 625/23

1. RELATÓRIO:

De autoria do Ver.(a) Jorge Santos, o Projeto de Lei em epígrafe que "Determina a inclusão em página oficial da Administração Municipal de aba específica, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos e de todos os benefícios que lhes são concedidos por lei.", seguindo o rito regimental, vem a proposta às comissões de mérito a fim de que seja analisado o PL 625/2023.

A Comissão de Legislação e Justiça, ao apreciar a matéria em 1º turno, aprovou parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do PL.

Seguindo o trâmite regimental vem a proposta a esta Comissão de Administração Pública, conforme despacho em que delimita a competência para análise, qual seja: art. 52, inciso II, alíneas "j" e "l" do Regimento Interno, matéria referente prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico e ao direito administrativo em geral.

Designado Relator para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão, apresentado na Câmara Municipal de Belo Horizonte, propõe a criação de uma aba específica na página oficial da Administração Municipal que reúna todos os serviços municipais disponíveis para os cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei. A ideia é facilitar o acesso do cidadão idoso às informações e aos serviços públicos, concentrando todas as informações pertinentes em um local específico para proporcionar um entendimento fácil, claro e rápido.

A justificativa do PL ressalta que não se trata de criar um novo serviço público, mas sim de divulgar informações sobre serviços e direitos já instituídos. A proposta está em conformidade com o princípio da publicidade, que exige a divulgação de informações de interesse público pela Administração. Além disso, a proposta está alinhada com o artigo 230



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

da Constituição Federal e o artigo 179 da Lei Orgânica de Belo Horizonte, que estabelecem o dever do Estado, da família e da sociedade de colaborarem para o amparo aos idosos.

2.1- COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Diante do despacho presidencial cabe a análise desta comissão sobre matéria referente prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico e ao direito administrativo em geral.

Ao analisar o Projeto de Lei apresentado na Câmara Municipal de Belo Horizonte, que propõe a criação de uma aba específica na página oficial da Administração Municipal para reunir todos os serviços municipais disponíveis para os cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei, é possível perceber a relevância da proposta sob a ótica da Comissão de Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que a proposta tem como objetivo facilitar a prestação de serviços públicos aos idosos. Ao concentrar todas as informações pertinentes em um local específico, o PL busca proporcionar um entendimento fácil, claro e rápido para o cidadão idoso sobre os serviços e benefícios disponíveis.

Ao analisarmos o PL em face do Estatuto do Idoso (Lei Federal Nº 10.741/2003), percebemos uma consonância de objetivos. O Estatuto do Idoso foi instituído com o propósito de assegurar os direitos dos idosos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O artigo 3º do Estatuto estabelece que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Nesse contexto, o PL Nº 625/2023 se alinha ao Estatuto ao buscar garantir que os idosos tenham fácil acesso às informações sobre os serviços e benefícios que lhes são devidos. Ao centralizar tais informações em um local de fácil acesso, o PL reforça o compromisso do poder público em garantir a efetivação dos direitos dos idosos, conforme estabelecido pelo Estatuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Além disso, a proposta do PL de proporcionar informações claras e de fácil entendimento também está em sintonia com o artigo 38 do Estatuto, que determina que "os órgãos de comunicação darão apoio moral e divulgação ao Estatuto, informando os idosos sobre seus direitos, promovendo programas educativos sobre o processo de envelhecimento".

Isso representa uma melhoria significativa na forma como a administração pública se comunica com esse segmento da população, tornando os serviços públicos mais acessíveis, em harmonia com o Estatuto do Idoso.

Por sua vez, o PL exige uma análise do princípio da legalidade, que é um dos pilares fundamentais do Direito Administrativo e estabelece que a administração pública só pode agir conforme a lei permite. Em outras palavras, enquanto no âmbito privado é permitido fazer tudo o que a lei não proíbe, no âmbito público só é permitido fazer o que a lei expressamente autoriza.

O Projeto de Lei (PL) N° 625/2023, ao propor a centralização de informações sobre serviços e direitos dos idosos em uma aba específica na página oficial da Administração Municipal, não cria novos direitos ou obrigações, nem estabelece novos serviços públicos. Em vez disso, busca otimizar a forma como as informações já existentes são apresentadas ao público. Esta proposta, portanto, não implica em uma nova atuação estatal, mas sim em uma reorganização da forma como o Estado se comunica com seus cidadãos.

Ao não propor a criação de novos serviços ou alterações nas competências dos órgãos públicos, o PL respeita o regime jurídico existente. Isso é crucial, pois qualquer alteração no regime jurídico, especialmente no que tange à criação de novos serviços ou competências, exigiria uma análise mais detalhada da legalidade e da competência legislativa.

A abordagem adotada pelo PL, de otimizar a comunicação de direitos e serviços já instituídos, está em total conformidade com o princípio da legalidade. Ao focar na melhoria da comunicação e na facilitação do acesso à informação, o PL reforça o compromisso da administração pública em agir de acordo com a lei, garantindo que os cidadãos tenham pleno conhecimento de seus direitos e dos serviços disponíveis.

Em suma, o PL N° 625/2023, ao priorizar a clareza e a acessibilidade da informação sem alterar o regime jurídico existente, demonstra um compromisso claro com o princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

legalidade, garantindo que a atuação da administração pública esteja sempre em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

No contexto do direito administrativo, o PL está alinhado com os princípios fundamentais, incluindo o princípio da publicidade. Este princípio exige a divulgação de informações de interesse público pela Administração, e o PL atende a essa exigência ao propor uma forma mais eficaz de informar os cidadãos idosos sobre os serviços disponíveis para eles. Desta forma, como supracitado, o referido projeto está em consonância com o artigo 230 da Constituição Federal e o artigo 179 da Lei Orgânica de Belo Horizonte, que estabelecem o dever do Estado, da família e da sociedade de colaborarem para o amparo aos idosos.

Portanto, a partir da perspectiva da Comissão de Administração Pública, o PL apresenta-se como uma proposta válida e benéfica, que visa melhorar a acessibilidade dos serviços públicos para os idosos. Destarte, faz-se importante mencionar que não há nada no projeto que indique um custo excessivo à administração pública.

Dadas as análises, não vislumbramos óbices que impactem na regular tramitação da proposição nesta Casa quanto ao mérito atinente desta Comissão, por isso passamos à conclusão que se segue.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, concluo este parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 625/23.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO ELBO Assinado de forma digital
por ROBERTO ELBO
GONCALVES:871 GONCALVES:87136791634
36791634 Dados: 2023.08.08 12:19:06
-03'00'

Vereador Roberto da Farmácia

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

Senhor Diretor,

Encaminho para conhecimento de V. Sa. a Comunicação de Comparecimento a Consulta/Exame Eletivo concedido ao Vereador abaixo, a partir de documento expedido pela Seção Médica em 07/08/2023.

CM	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
10203	Rubem Rodrigues de Oliveira Júnior	G.V. Vereador Rubão	10/07/2023 À 10/07/2023

Atenciosamente,


Bernardo Maldonado Giannetti

Chefe da Seção de Medicina Ocupacional

Portaria 21.086

5367


CMRH_DIRLEG-08/ago/23-11:39:20-000799-1

Ilmo. Senhor
Lucas Leal Esteves
Diretoria do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

COMPARECIMENTO A CONSULTA/EXAME ELETIVO

Art. 1º Portaria 11.757/09

VEREADOR

NOME

Rubem Rodrigues de Oliveira Júnior

CM

10203

CONSULTA/EXAME

10,07,23

MANHÃ

ÀS

TARDE

4:50 ÀS 15:10

MÉDICO CMBH

Dr. Ricardo da Cruz Lage - CM 358
Médico - CRM/MG Nº 34378

07,08,23

ASSINATURA/CARIMBO

RH-SRF-56

- DOCUMENTO A SER ENTREGUE PELO MÉDICO NA RECEPÇÃO DA SEÇÃO MÉDICA PARA ENCAMINHAMENTO AO SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA E À ÁREA DE REGISTROS FUNCIONAIS.
- INSPEÇÃO REALIZADA A PARTIR DE DOCUMENTO EMITIDO PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete do Vereador Rubão - Ofício nº 148/2023

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

Prezada Marcela Trópia,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através do presente justificar minha ausência na reunião Plenária do dia 10/07/2023.

No mesmo horário da reunião necessitei de ir ao médico para realização de uma consulta, conforme atestado de comparecimento anexo.

Portanto, por estar impossibilitado de participar da reunião Plenária, solicito abono, referente a minha ausência da reunião plenária do dia 10/07/2023.

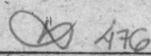
Agradeço antecipadamente, reiterando-lhe protestos de consideração e apreço.

Coloco-me inteiramente à disposição de V. Sra. nesta Casa.

Cordialmente,

VEREADOR RUBÃO
PARTIDO PROGRESSISTAS

Ilma. Sra.
Vereadora Marcela Trópia
Secretária-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>8 1 8 1 23</u>
 Responsável pela distribuição

GABINETE VEREADOR RUBÃO
Av. dos Andradas, 3.100 – Gabinete: B-311 – Santa Efigênia – BH/MG – CEP: 30.260-900.
Contato: (31) 3555-1102 – E-mail: ver.rubao@cmbh.mg.gov.br